



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 119/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 93 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DATA: 04/07/2023.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de 1 psicólogo.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, em virtude de se tratar de contratação para Secretaria da Municipal de Educação, bem como estar anexado no Projeto de Lei Impacto Orçamentário e financeiro com Declaração da Prefeita Municipal de que tal contratação não contraria disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria, com voto divergente do Ver. Walter Nei Gomes em anexo.

Este é o parecer.

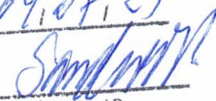
Sala das Comissões, em 30 de junho de 2023.


Ver. WALTER NEI GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

GERAL 1566
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.469.23 Pag. 137
Data 04.07.23

Assinatura Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Voto Ver. Walter Nei

Ao analisar o projeto, foi verificado que o mesmo se tratava de aumento de despesa com pessoal, sendo que o último relatório de gestão fiscal oficial do município indicava que a despesa com pessoal estava em 53,51%, desta forma voto para que o projeto de Lei permaneça sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se solicite informação ao Poder Executivo no sentido de esclarecer se a contratação objeto do projeto de lei será para suprir vaga em razão de aposentadoria ou morte de servidor público efetivo, já que o Art. 22 Inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal somente autoriza contratação na vigência de limite prudencial para suprir ausência de servidor público em virtude de falecimento ou aposentadoria, nas áreas da saúde, educação e segurança.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 2023.

Ver. WALTER NEI GOMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 113/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA

RELATOR: Ver. DOELI VALENTE

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 93, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DATA: 04/07/2023

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de Psicólogo e dá outras providências.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de Psicólogo.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 93, tem como finalidade autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de Psicólogo, com remuneração de R\$ 3.500,00 e carga horária de 40 horas semanais, está de acordo com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria, o PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro nº 58/2023, bem como Declaração da Ordenadora da Despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina o Art.16, I e II LRF 101/2000.

Este é o parecer.

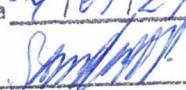
Sala das Comissões, em 04 de julho de 2023.

Ver.  DOELI VALENTE DA SILVA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver.  ROMEU FANTINEL

Ver.  DIONATAN PINHEIRO

GERAL 1566
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.463/23 Pag. 134
Data 04/07/23

Assinatura Hora